

**53ª DELIBERAÇÃO DO CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA**

**RELATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES DO SISTEMA ESTATÍSTICO NACIONAL PARA 1993**

1. Nos termos previstos na alínea c) do artº 10º da Lei nº 6/89, de 15 de Abril, o **Conselho Superior de Estatística decide emitir parecer favorável quanto ao Plano de Actividades do INE para 1993, recomendando ao Governo a disponibilização de meios financeiros para a respectiva concretização.**
2. O Conselho Superior de Estatístico realça a sua preocupação pelas consequências para o Sistema de Informação Estatística Nacional que poderão advir da não concessão dos meios adequados à respectiva consolidação e modernização, nomeadamente conhecidos os problemas que as restrições orçamentais de 1992 determinaram.
3. O Conselho Superior de Estatística, na linha da sua 26ª Deliberação, insiste na necessidade do Plano:
  - garantir a articulação entre o plano de 1993 e as perspectivas de execução do Plano de 1992;
  - realçar a necessidade de desenvolvimento da coordenação estatística em todas as suas vertentes.
4. O Conselho Superior de Estatística realça a importância da sistemática adequação dos planos de actividades do INE às prioridades estabelecidas nas Linhas Gerais de Actividade Estatística Nacional, aprovadas pelo Conselho.
5. O Conselho Superior de Estatística considera que a ocorrência de situações que possam pôr em causa o cumprimento pelo INE do respectivo Plano de Actividades deve determinar a convocação do plenário do CSE para apreciação das alterações ao Plano que seja necessário introduzir.

Lisboa, 10 de Julho de 1992

O Vice-Presidente do CSE, *Manuel José Vilares*

O Secretário do CSE, *Pedro Jorge Nunes da Silva Dias*